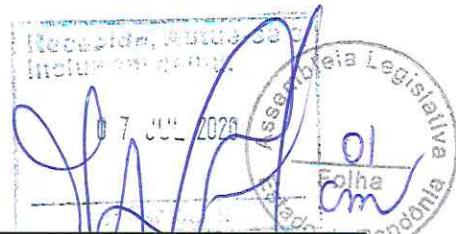




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>07 JUL 2020</p> <p>Protocolo: <u>752/20</u></p> <p>Processo: <u>752/20</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº <u>704/20</u>
-----------	--	----------------	------------------

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Estabelece que hotéis, pensões, pousadas, hostels e estabelecimentos congêneres em funcionamento no Estado de Rondônia, deverão criar e manter registro individualizado de identificação da criança e do adolescente que neles se hospedarem, e dá outras providências.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** - Os hotéis, pensões, pousadas, hostels e estabelecimentos congêneres, estabelecidos no Estado de Rondônia, deverão criar e manter registro individualizado de identificação da criança e do adolescente que neles se hospedarem, mesmo quando acompanhados dos pais ou responsáveis, lançado em ficha própria, no qual, após conferência por documento oficial, constará:

I- nome completo;

II- filiação;

III-qualificação do responsável ou pessoa que estiver em posse da autorização do responsável legal, ou da autoridade judiciária;

IV – data e horário de entrada e saída do estabelecimento; e

V – origem e destino referentes à chegada e à saída do estabelecimento.

**Parágrafo único.** A ficha de identificação deverá ficar armazenada no estabelecimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 2º.** O não cumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento a multa de 30 (trinta) UPF/RO, podendo dobrar em caso de reincidência, que serão revertidos em favor ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 07 de Julho de 2020.

ALEX SILVA  
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

### JUSTIFICATIVA

O objetivo da lei é de evitar e não dar guarida a pedófilos, para que crianças e adolescentes possam sofrer exploração e abuso sexual nesses estabelecimentos. Dessa forma, a lei é mais uma ferramenta de controle e combate a exploração e ao abuso sexual de menores no estado de Rondônia, que segundo levantamento realizado pela Polícia Rodoviária Federal em parceria com a Ong Childhood Brasil entre 2017/2018, foi um dos primeiros Estados a liderar o ranking de pontos vulneráveis para a exploração infantil, sendo cerca de 91% (fonte de informações divulgada pelo site <https://www.diariodaamazonia.com.br/rondonia-lidera-ranking-de-exploracao-sexual-infantil/>).

Desta forma, peço apoio dos Excelentíssimos Senhores Deputados, para aprovação desta importante matéria.

**Plenário das Deliberações, 07 de julho de 2020.**

ALEX SILVA  
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS